

Boletim ^{de} Serviço



ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 32 (TRINTA E DUAS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, PROGRAD.....02

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES

VCH, PUVR, IACS, TCE, HUAP, GAO, TET, COC.....011

SEÇÃO IV

EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE TUTORIA – GAO.....026

COMISSÃO ELEITORAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÍDIA E COTIDIANO.....031

EDITAL IACS – PPGMC.....032

ANTONIO LIMA VIANA
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pro Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 51.835 de 18 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo nº 23069.006078/2014-52;

RESOLVE:

1- **Dispensar GILSON SAIPPA DE OLIVEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3126038, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Chefe “pro tempore” do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia**, da Faculdade de Odontologia - Campus Nova Friburgo, designado pela Portaria nº. 47.047, de 01/06/2012. **FG-1.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.836 de 18 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia**, da Faculdade de Odontologia - Campus Nova Friburgo; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.006078/2014-52,

RESOLVE:

1- **Designar SIMONE DOS SANTOS BARRETO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1768782, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia**, da Faculdade de Odontologia - Campus Nova Friburgo.

2- Esta designação corresponde a função gratificada – código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.837 de 18 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia**, da Faculdade de Odontologia - Campus Nova Friburgo; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.006078/2014-52,

RESOLVE:

1- **Designar PRISCILA STAROSKY**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2446708, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia**, da Faculdade de Odontologia - Campus Nova Friburgo.

2- Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.838 de 18 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo n.º 23069.006079/2014-05,

RESOLVE:

1- **Dispensar MARIA THERESA ALVES DA CUNHA KALIL**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 2617384, do Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora “pro tempore” do Curso de Graduação em Fonoaudiologia**, da Faculdade de Odontologia - Campus Nova Friburgo, designada pela Portaria n.º 47.076, de 06/06/2012. **FCC.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.839 de 18 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Fonoaudiologia**, da Faculdade de Odontologia - Campus Nova Friburgo; e

Considerando, finalmente, o que mais consta do Processo nº. 23069.006079/2014-05.

RESOLVE:

1- Designar TÂNIA AFONSO CHAVES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1771210, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia**, da Faculdade de Odontologia - Campus Nova Friburgo.

2- Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.840 de 18 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Fonoaudiologia**, da Faculdade de Odontologia - Campus Nova Friburgo; e

Considerando, finalmente, o que mais consta do Processo nº 23069. 006079/2014-05,

RESOLVE:

1- **Designar TATIANA BAGETTI**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2921731, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Curso Graduação em Fonoaudiologia**, da Faculdade de Odontologia - Campus Nova Friburgo.

2- Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso ou a Cargo de Direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

GAR, em 14/07/2014.

De acordo com as Leis 8.112/1990 e 12.772/2012, o Decreto 5.707/2006 e a Resolução 161/2011-CEP/UFF, e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), **AUTORIZO o afastamento integral** da seguinte servidora:

AFASTAMENTO INTEGRAL NO PAIS

JUREMA SCHWIND PEDROSO STUSSI, Professor Adjunto do Departamento de Processualística e Prática Forense (SPP), para realizar Doutorado em Sociologia e Direito, na Universidade Federal Fluminense (UFF), de 09 de agosto de 2014 a 09 de março de 2017, com ônus limitado. (Proc. 23069.021744/2014-82).

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

#####

GAR, em 14/07/2014.

De acordo com o art. 87 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997, e o art. 10 do Decreto 5.707/2006, e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, **CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 16/04/2008 a 15/04/2013, com vigência até 15/04/2018, a **MARLI RODRIGUES TAVARES**, Professor Adjunto, do Departamento de Enfermagem e Administração, por 3 (três) meses, de 01 de julho a 28 de setembro de 2014. (Proc. 23069.031940/2013-84)

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

#####

GAR, em 17/07/2014.

De acordo com o art. 87 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997, e o art. 10 do Decreto 5.707/2006, e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, **CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 17/10/2004 a 16/10/2009, com vigência até 16/10/2014, a **CLAUDIA MARCIA BORGES BARRETO**, Professor Associado do Departamento de Imunobiologia (GIM), por (2 meses e 13 dias), de 01 de agosto a 13 de outubro de 2014 (Proc. 23069.040583/2013-45)

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

#####

GAR, em 17/07/2014.

De acordo com a Lei 8.112/1990, o Decreto 5.707/2006 e a Resolução 161/2011-CEP/UFF, e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), **AUTORIZO a prorrogação do afastamento integral** da seguinte servidora:

AFASTAMENTO INTEGRAL NO PAIS

LIDIA SILVA DE FREITAS, Professor Associado do Departamento de Ciências da Informação (GCI), para realizar estágio pós-doutoral, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), RJ, de 01 de agosto a 30 de dezembro de 2014, com ônus limitado (Proc. 23069.021785/2014-79).

MARCIO MIGUEL COSTA, Músico da Orquestra Sinfônica Nacional da UFF, para realizar o curso de Mestrado Profissional em Música, na Universidade Federal da Bahia (UFBA), de 14 de julho de 2014 a 14 de julho de 2015, com ônus limitado. (Proc. 23069.000083/2014-51).

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD, N.º 07 de 18 de julho de 2014.

EMENTA: Designação de membros que comporão a **Comissão de seleção de Tutor PET Conexões de Saberes na UFF 2014** de acordo com o Edital Interno PROGRAD/DPE n.º 02 de 16 de Julho de 2014

O Pró-Reitor de Graduação, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os seguintes membros para comporem a **Comissão de seleção de Tutor PET Conexões de Saberes na UFF 2014**, de acordo com o Edital Interno PROGRAD/DPE n.º 02 de 16 de Julho de 2014:

Discente: **BEATRIZ DA FONSECA DE AMORIM** - MATRÍCULA 212004277

Professora: **LAURA ANTUNES MACIEL** - SIAPE 1351804

Professora **LÉRIDA MARIA LAGO POVOLERI** - SIAPE 306597

Professor: **SERGIO LUIZ NUNES PEREIRA** - SIAPE 1111138

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO CRESPO PEREIRA

Pró-Reitor de Graduação

#####

Parte 4:**DECISÃO VCH Nº 01/2014.**

O COLEGIADO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, UNIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE EM VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições conforme previsto no Art.63 do Regimento Interno e considerando o que foi discutido na segunda reunião Ordinária do Colegiado do ICHS, ocorrida no dia 26/06/2014,

DECIDE:

1- **Criar** o Núcleo de Prática Jurídica do Instituto de Ciências Humanas e Sociais – NPJ, como órgão especial de apoio desta Unidade, e aprovar seu regimento interno.

Volta Redonda, 26 de junho de 2014.

* * * * *

Marcelo Gonçalves do Amaral
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais

#####

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DO CURSO DE GRADUAÇÃO
EM DIREITO DO POLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE – PUVR/UFF.**

EMENTA: O presente regulamento objetiva disciplinar as atividades do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal Fluminense – UFF – campus de Volta Redonda.

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Este regulamento, com fundamento nas disposições da Lei nº 11.788/2008, da Resolução nº 9/2004, do Conselho Nacional de Educação (CNE), da Resolução nº 138/1999, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Rio de Janeiro, e bem assim do Projeto Pedagógico (PPC) do Curso de Direito da Universidade Federal Fluminense, campus Atterrado - Volta Redonda, visa a disciplinar a estruturação, o funcionamento, as atribuições e as atividades do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da referida unidade.

Art. 2º. O NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ) é um órgão especial de apoio do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal Fluminense do Polo de Volta Redonda, nos termos dos artigos 63 a 67, do REGIMENTO do referido Instituto, e estará diretamente vinculado ao Departamento de Direito (VDI) da Universidade Federal Fluminense, campus Atterrado.

Parágrafo primeiro: O NPJ tem como finalidade institucional promover e coordenar a realização do ESTÁGIO SUPERVISIONADO, o qual objetiva propiciar, na formação jurídica do discente, a integração necessária entre a teoria e a prática profissional, sobretudo, por meio de práticas simuladas, estudos de casos, e mediante a prestação gratuita de serviços de atendimento jurídico e assistência judiciária aos assistidos beneficiários da gratuidade de justiça, nos termos da Lei nº 1.060/1950, dando ênfase e prioridade aos métodos alternativos de solução de conflitos, a exemplo da conciliação, arbitragem e a mediação.

Parágrafo segundo: O NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA/LABORATÓRIO DE DIREITO (NPJ), será coordenado por professor ou advogado, cuja indicação dependerá de aprovação do Colegiado do Curso.

Parágrafo terceiro: As atividades do coordenador do NPJ terão a supervisão da Chefia e da Coordenação do Departamento de Direito da Universidade Federal Fluminense de Volta Redonda.

Art. 3º. O ESTÁGIO DE PRÁTICA JURÍDICA é obrigatório e deve ser desenvolvido nos últimos 4 (quatro) períodos como condição para inscrição nos quadros de estagiário, nos termos do artigo 9º, incisos I e II da Lei 8.906/1994.

Parágrafo primeiro: o estágio prático-profissional, a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser realizado em escritórios de advocacia; órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou em outros departamentos jurídicos oficiais, dependendo, em qualquer situação, da elaboração de relatórios por parte dos estagiários, com a assinatura e carimbo do profissional, ao qual está vinculado no estágio, e deverão encaminhá-los à Coordenação do NPJ, para exame e avaliações pertinentes, nos termos do art. 7º, parágrafo 1º, da Resolução nº 09/2004 do Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo segundo: o estagiário deve cumprir, no mínimo, 300 (trezentas) horas de estágio prático, as quais deverão ser obtidas ao longo de, pelo menos, 2 (dois) anos, distribuídas 75 horas por semestre, não sendo permitido o aproveitamento da carga horária excedente de um semestre para outro.

Parágrafo terceiro: das mencionadas 75 (setenta e cinco) horas a serem cumpridas em cada semestre, pelo menos 60 (sessenta) horas deverão ser relacionadas às atividades práticas realizadas no Núcleo de Prática Jurídica, podendo as 15 (quinze) horas restantes constar de outras atividades tais como acompanhamento de audiências de conciliação, instrução e julgamento, participação em cursos, palestras, seminários, visitas a instituições, observadas as disposições do artigo 13 deste Regulamento e desde que tais atividades não sejam computadas como complementar.

Parágrafo quarto: de acordo com o art. 8º, parágrafo único, da Resolução nº 09/2004, do Conselho Nacional de Educação (CNE), as horas reconhecidas referentes a cursos, palestras e visitas a Instituições não podem ser computadas simultaneamente como atividade complementar e como atividade no NPJ.

Parágrafo quinto: é da responsabilidade de cada estagiário trazer ao coordenador ou ao professor-orientador do NPJ, os relatórios e demais comprovantes de atividades por ele realizadas, bem assim zelar pela sua pasta de documentos no NPJ.

Parágrafo sexto: somente serão admitidos ao estágio os alunos regularmente matriculados nos 7º, 8º, 9º e 10º períodos do Curso de Direito do Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS) da Universidade Federal Fluminense de Volta Redonda.

TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º. O NPJ é composto de:

- I. Coordenador;
- II. Professores-orientadores;
- III. Estagiários;
- IV. Monitores;
- V. Secretária.

Art. 5º. O NPJ, com base nas necessidades sociais e econômicas da região e no Projeto Pedagógico do Curso, buscará adequar suas atividades nas áreas Cível, Penal e Trabalhista, com vistas a acomodar conhecimentos práticos de contencioso judicial e de conciliação, com ênfase nas diversas formas de solução de conflitos.

Parágrafo único: O Coordenador e os Professores-orientadores, percebendo não ser o caso de atuação do NPJ, deverão orientar a população sobre a instituição que melhor poderá ajudá-la.

Art.6º. Cumpre ao coordenador do NPJ as seguintes funções institucionais:

- I- fiscalizar o estágio, de acordo com as deliberações do Colegiado do Curso de Direito, da Universidade Federal Fluminense (UFF), campus de Volta Redonda.
- II- representar o NPJ junto às demais instituições, em especial, a Ordem dos Advogados do Brasil;
- III- elaborar projetos e relatórios atinentes às atividades do NPJ;
- IV- firmar, no âmbito de sua competência, declarações, documentos e atos relativos à atuação do NPJ;
- V- organizar as atividades dos estagiários relacionadas ao atendimento ao público e aos movimentos processuais no Fórum ou em outro órgão público.

VI- aplicar penalidades ou propor a sua aplicação, na forma deste Regimento;

VII- avaliar, mensalmente, com os professores (as) orientadores (as), os trabalhos desenvolvidos no âmbito do NPJ, procurando ouvir e adotar propostas que visam ao aprimoramento das atividades do NPJ;

VIII- organizar palestras, seminários, conferências e simpósios sobre matéria relacionada com o estágio;

IX- visitar, com a Coordenação do Curso de Direito, os escritórios de advocacia, órgãos, entidades e empresas conveniadas para avaliar a forma como está se desenvolvendo o estágio conveniado, emitindo boletim sobre o desempenho dos estagiários, consoante o disposto no art. 3º, parágrafo primeiro deste Regulamento.

Art. 7º. Compete aos Professores-Orientadores do NPJ: orientar os estagiários quanto: ao melhor aproveitamento do estágio, observando valores éticos apregoados no Estatuto da Advocacia, a Lei nº 8.906/94; a melhor forma de atendimento das pessoas que procuram a assistência do NPJ; à necessidade de acompanhamento contínuo dos processos judiciais e, das atividades práticas ligadas ao exercício profissional, como exame de autos, elaboração de peças processuais, participação em audiências; de acordos de conciliação e de arbitragem.

Art. 8º. Compete à Secretaria do NPJ:

I- controlar a frequência dos estagiários e dos monitores, bem assim as respectivas pastas dos estagiários.

II- auxiliar a Coordenação do NPJ e os professores-orientadores, a fim de dar efetivo cumprimento as regras deste Regulamento,

III- registrar todas as deliberações ocorridas nas reuniões do NPJ;

IV- manter a agenda das audiências referentes aos processos ajuizados pelo NPJ;

V- preparar todas as declarações pertinentes ao estágio, respeitadas as competências específicas da Coordenação do NPJ previstas neste Estatuto.

VI- auxiliar a Coordenação do NPJ na organização dos atendimentos e procedimentos de triagem.

Art. 9º. Das atribuições dos Monitores:

I- assessorar os professores-orientadores;

II- orientar os estagiários no desempenho de suas atividades.

Parágrafo primeiro: os monitores serão selecionados dentre os estudantes que já tenham cumprido as atividades de estágio supervisionado II.

Parágrafo segundo: a monitoria não importa vínculo empregatício, sendo exercida sob a orientação de um professor, não podendo o monitor ministrar com autonomia aulas teóricas ou práticas.

TÍTULO III DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 10. A inscrição do estagiário do NPJ realizar-se-á mediante o preenchimento de formulário próprio junto à Secretaria do NPJ, com a apresentação de duas fotos 3 x 4, e do respectivo comprovante de inscrição de matrícula no Curso de Direito, e na disciplina curricular de Estágio Supervisionado.

Parágrafo primeiro: a frequência do estagiário será de responsabilidade individual de cada um, e o controle da mesma será feita pela secretaria do NPJ e pelos professores-orientadores, com a supervisão do Coordenador do NPJ.

Capítulo I Das obrigações dos estagiários

Art. 11. São deveres dos estagiários:

- I. Tratar as partes, colegas e demais integrantes do NPJ com urbanidade e respeito;
- II. Inscrever-se, obrigatoriamente, no quadro de estagiários da seção local da OAB – RJ;
- III. Realizar suas atividades no NPJ com responsabilidade, ética, dedicação, seriedade e interesse, zelando pelo correto cumprimento dos prazos e tarefas.
- IV. Observar os horários estabelecidos para realização de suas atividades no NPJ e fora dele.
- V. Assistir as audiências e julgamentos designados pelo professor-orientador, e outras que entender relevantes para sua evolução;
- VI. Respeitar a rotina técnico-administrativa do NPJ, bem assim contribuir para a manutenção dos espaços e mobiliário do NPJ, preocupando-se em mantê-lo em ordem, limpo, luzes e ar condicionados desligados;
- VII. Apresentar-se no NPJ com vestuário adequado ao exercício da advocacia, nos termos da Lei nº 8.906/94 e da Resolução nº 138, OAB/RJ.

Parágrafo primeiro: os estagiários são obrigados a apresentar os relatórios mensais, os quais deverão ser preenchidos com todas as informações solicitadas. A atribuição de carga horária será feita pelo Coordenador do NPJ ou pelo professor-orientador.

Parágrafo segundo: O estagiário que não cumprir com suas atribuições e gerar prejuízo às partes assistidas responderá a processo administrativo disciplinar, garantida a ampla defesa e de acordo com a gravidade da falta, podendo sofrer as seguintes sanções:

- (i) Advertência;
- (ii) Não reconhecimento das atividades desenvolvidas ao longo do semestre em que ocorreu a falta, ficando à expedição do certificado mencionado no artigo seguinte sujeita à complementação da carga horária necessária em semestre adicional.
- (iii) suspensão;
- (iv) desligamento.

Parágrafo terceiro: o processo a que se refere o parágrafo anterior poderá ser iniciado de ofício pelo Coordenador do NPJ ou por meio de reclamação junto à Ouvidoria da Universidade Federal Fluminense.

Art. 12. Ao final de cada semestre, o estagiário será submetido à avaliação preliminar por parte dos professores-orientadores, sendo considerados os critérios de interesse, assiduidade, responsabilidade e desenvolvimento prático-jurídico. Para tal avaliação atribuir-se-á uma nota de desempenho no semestre (0 a 10), para fins de aprovação na matéria Prática Jurídica, possibilitando-se a matrícula no período seguinte.

Parágrafo único: A expedição do Certificado de Conclusão do Estágio tem como pré-requisito a conclusão do estágio supervisionado e prático, bem assim a aprovação.

Art. 13. Nos termos da Resolução nº 138, da OAB/RJ, para as atividades abaixo discriminadas serão atribuídas as seguintes cargas horárias:

1. Atividades presenciais semanais no Núcleo de Prática Jurídica/Escritório-Modelo	01 hora semanal
2. Audiência em 1º Grau (com relatório).	até 02 horas
3. Sessão em 2º Grau (com relatório).	até 02 horas
4. Julgamento no Plenário do Júri (com relatório).	até 05 horas
5. Tarefas Forenses (acompanhamento de processos, com a discriminação do respectivo andamento, com ida ao Fórum etc.	até 02 horas
6. Diligências e outras tarefas de caráter jurídico a critério do Coordenador de Estágio ou do Professor-orientador.	até 04 horas por tarefa
7. Elaboração de peças processuais em geral.	até 04 horas por peça
8. Trabalhos práticos (pesquisa e análise de jurisprudência, análise de casos concretos e análise de legislação.	até 10 horas por semestre
9. Visitas (presídios, delegacias, IML, ou órgãos do Poder Judiciário)	até 08 horas por semestre
10. Palestras e Conferências realizadas no âmbito do NPJ	até 10 horas por semestre
11. Elaboração de peças processuais especialmente sobre Estatuto da Advocacia e da OAB e respectivo Código de Ética e Disciplina.	até 03 horas por semestre
12. Elaboração de peças processuais especialmente sobre Organização Judiciária (Conflitos de Competência) e Estatutos da Magistratura e do Ministério Público e respectivos Códigos de Ética Profissional.	até 03 horas por
13. Elaboração de peças processuais especialmente sobre Arbitragem e Conciliação	até 03 horas por semestre

§ 1º - Às atividades constantes dos itens 2, 3 e 4, o seu conjunto, será atribuída a carga horária **máxima mensal** de 8 (oito) horas.

TÍTULO IV DAS SUCUMBÊNCIAS

Art. 14. Os honorários advocatícios resultantes das causas propostas pelo NPJ, e que este foi vencedor, deverão ser levantados pelos advogados orientadores em nome do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal Fluminense, campus Aterrado - Volta Redonda. Tais recursos serão depositados em conta com rubrica específica e constituirão renda própria do NPJ, o mesmo ocorrendo com honorários pactuados em virtude de transação. Os referidos recursos financeiros servirão como apoio financeiro às despesas do NPJ, como aquisição de materiais e equipamentos necessários ao bom funcionamento das suas atividades, eventos organizados pelo próprio NPJ, devendo a forma de aplicação ser previamente deliberada em reunião do Conselho de Docentes do Curso de Direito e subsidiariamente, quando necessário, examinada pela Direção do Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Compete privativamente ao Colegiado do Curso de Direito, apreciar e votar propostas de normas complementares a este Regulamento.

Art. 16. As declarações, certidões referentes ao estágio, bem assim o certificado de conclusão do Estágio Prático serão expedidas pelo Coordenador (a) do NPJ, por ato de delegação do Chefe do Departamento do Curso de Direito.

Art. 17. Demais casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Direito, com prévia manifestação do Coordenador do NPJ.

Art. 18. O presente Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação, pelo Colegiado do Curso de Direito e pela Direção do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal Fluminense, campus Aterrado - Volta Redonda.

Volta Redonda, dia, de....., de 2014.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IACS, N.º 013 de 14 de julho de 2014.

EMENTA: O Diretor do Instituto de Arte e Comunicação Social, no uso de suas atribuições, e;

Considerando A necessidade de designar, conforme Instrução de Serviço N.º 01 da PROGRAD, os professores que comporão a banca examinadora de candidatos inscritos no processo seletivo do programa de tutoria para o Programa de Pós Graduação em Comunicação.

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores: **MARIA PAULA SIBÍLIA**, matrícula SIAPE 1546959, **MARCO ANTÔNIO ROXO DA SILVA**, matrícula SIAPE 1774665, e **VIKTOR HENRIQUE CARNEIRO DE SOUZA CHAGAS**, matrícula SIAPE 1795434, para compor a Banca Examinadora do Processo para Seleção de Pós Doutorandos para o Programa de Tutoria, com vistas ao segundo período letivo de 2014 do Programa de Pós Graduação de Comunicação da UFF.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

CARLOS HENRIQUE MARCONDES DE ALMEIDA
Vice-Diretor no Exercício da Direção do IACS
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IACS, N.º 014 de 14 de julho de 2014.

EMENTA: O Diretor do Instituto de Arte e Comunicação Social, no uso de suas atribuições, e;

Considerando A necessidade de designar, conforme Instrução de Serviço N.º 01 da PROGRAD, os professores que comporão a banca de avaliação de candidatos inscritos no processo de seleção de tutores para o Curso de Graduação em Comunicação Social.

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores: **DENISE TAVARES**, matrícula SIAPE 1760131, **EDUARDO ALBERTO DE SOUZA VARELA**, matrícula SIAPE 0304464 e **LAURA MARTINI BEDRAN**, matrícula SIAPE 6991305, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo de alunos bolsistas para o Programa de Tutoria, com vistas ao segundo período letivo de 2014.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

CARLOS HENRIQUE MARCONDES DE ALMEIDA
Vice-Diretor no Exercício da Direção do IACS
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IACS, N.º. 015 de 14 de julho de 2014.

EMENTA: O Diretor do Instituto de Arte e Comunicação Social, no uso de suas atribuições, e;

Considerando A necessidade de designar, conforme Instrução de Serviço N.º 01 da PROGRAD, os professores que comporão a banca de avaliação de candidatos inscritos no processo de seleção de tutores para o Curso de Graduação em Artes.

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores: **LUCIANO VINHOSA SIMÃO**, matrícula SIAPE 996580, **LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 306522 e **HÉLIO JORGE PEREIRA DE CARVALHO**, matrícula SIAPE 302722, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo de alunos bolsistas para o Programa de Tutoria, com vistas ao segundo período letivo de 2014.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

CARLOS HENRIQUE MARCONDES DE ALMEIDA
Vice-Diretor no Exercício da Direção do IACS
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, N.º. 16 de 14 de julho de 2014.

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **RICARDO FÉLIX**, matrícula SIAPE n.º 2620545, **GUSTAVO NORONHA**, matrícula SIAPE n.º 3652423, **LEONARDO HAMACHER**, matrícula SIAPE n.º 3436132, como titulares, **IVÊNIO MOREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 3536897e o Aluno **ROBSON ROSA BRANCO**, com matrícula em processo de emissão junto à PROPPI, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Eleitoral, com vistas à consulta para Coordenador e Vic-Cordenador do Curso de Especialização em Análise de Risco Ambiental.

2- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO BENEDICTO MAINIER
Diretor da Escola de Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, Nº. 17 de 21 de julho 2014.

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1- Designar o Professor **EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE**, matrícula SIAPE nº 311735, para a função de Assessor de Projeto Estratégico Institucional da Escola de Engenharia

2- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO BENEDICTO MAINIER

Diretor da Escola de Engenharia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO/HUAP, N.º 041 de 17 de julho de 2014.

EMENTA: Criar Comissão Gestora pro tempore para Coordenação da Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP/UFF

O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Criar** Comissão Gestora pro tempore para Coordenação da Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP, até que seja escolhido através de eleição um novo Coordenador e Vice Coordenador.

2- **Esta** Comissão Gestora pro tempore terá o prazo de atuação de 90(noventa) dias e terá a seguinte composição/área:

Enfermagem

ROSANE CORDEIRO BURLA DE AGUIAR SIAPE - 1445401
SAMANTA FERREIRA BROCK SIAPE – 2101522 (Residente)

Nutrição

ANA PAULA BLACK VEIGA – SIAPE 1464235
DIEGO JORGE PEREIRA SIAPE – 2009823 (Residente)
SILVIA MARIA C.DAS DORES SIAPE - 03114848

Saúde do Idoso e Reabilitação Cardíaca

KÁTIA PEDREIRA DIAS SIAPE - 0306463
YOLANDA ELIZA MOREIRA BOECHAT SIAPE - 2164394

Serviço Social

IZABEL CRISTINA SOARES DE MELLO SIAPE - 0302965

3- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO RIVELLO
Diretor Geral
#####

RESOLUÇÃO GAO N.º 02/2014.

EMENTA: Estabelece normas para a regulamentação e operacionalização das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense.

A coordenadora do curso de graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense, ANA CLAUDIA CRUZ DA SILVA, na função de presidente do Colegiado do curso, faz saber que o Colegiado do curso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º - As Atividades Complementares (AC) do Curso de Graduação em Antropologia são as previstas pelo Projeto Pedagógico do Curso e entendidas como componentes curriculares obrigatórios vinculadas à Coordenação do Curso, que possibilitam a permanente e contextualizada atualização profissional.

Art. 2º - As ACs possuem a carga horária de cento e vinte horas (120h), a ser cumprida ao longo do curso, segundo as modalidades e a atribuição de carga horária correspondente indicadas no artigo 3º.

Art. 3º - São consideradas Atividades Complementares do curso de graduação em Antropologia:

I – disciplinas eletivas cursadas com aproveitamento no âmbito da UFF;

II – disciplinas cursadas com aproveitamento no âmbito de outras IES, nacionais ou estrangeiras, respeitando-se as normas da UFF;

III – disciplinas consideradas optativas para o curso de graduação em Antropologia que excedam a carga horária estabelecida para integralização curricular;

IV – participação efetiva e comprovada em eventos acadêmicos (semanas acadêmicas, jornadas, conferências, workshops, seminários, simpósios, encontros, fóruns, congressos, atividades artísticas, mostras), promovidos pela UFF ou outras IES, assim como por conselhos e associações de classe, com a atribuição de carga horária abaixo definida de acordo com a modalidade de participação:

a) participação como ouvinte nos encontros das áreas de Antropologia e afins: até 10h/evento;

b) participação com apresentação de trabalhos de cunho antropológico nos encontros científicos: até 30h/evento;

c) organização de eventos acadêmicos: até 30h/evento;

d) presença em palestras: 4h/evento;

e) participação na organização ou com apresentação em eventos de extensão universitária: até 30h/evento

V – Estágio Profissional: o aluno poderá converter em AC até 60h da carga horária relativa a estágio profissional realizado em empresas, instituições e núcleos de pesquisa da UFF.

§ 1º - Em função das atividades de pesquisa obrigatórias do Curso de Graduação em Antropologia, atividades de pesquisa NÃO são consideradas Atividades Complementares.

§ 2º - Atividades de monitoria e extensão NÃO são consideradas Atividades Complementares, constituindo disciplinas do grupo de optativas de Antropologia para fins de integralização curricular.

§ 3º - Entenda-se por estágio profissional aquele que envolva atividades em que o discente adquira e/ou transmita conhecimentos relativos ao campo da Antropologia.

Art. 4º - Não será atribuída nota e frequência para as ACs, sendo somente a carga horária registrada no histórico escolar do aluno.

Parágrafo Único - As ACs não serão consideradas para fins de Cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu registro o termo APROVADO.

Art. 5º - Toda AC só será computada se validada pela Coordenação do Curso, mediante documento comprobatório, obedecida a regulamentação aprovada pelo Colegiado de Curso.

Art. 6º - Cabe aos discentes o preenchimento e entrega ao início de cada semestre, junto à Secretaria do Curso, do Instrumento de Acompanhamento de Atividades Complementares, acompanhado de seus respectivos documentos comprobatórios.

§ 1º - No Instrumento de Acompanhamento de Atividades Complementares devem estar explicitadas as seguintes informações: nome completo e matrícula do estudante solicitante, atividade desenvolvida, data de início e fim da atividade, número de horas, nome da entidade realizadora ou do responsável pela atividade, data e assinatura do estudante.

§ 2º - O Instrumento de Acompanhamento das Atividades Complementares seguirá o modelo previsto no Anexo I desta resolução, podendo ser desenvolvido para ser preenchido em sistema eletrônico de informação.

Art. 7º - Os casos de ACs não previstos nesta resolução serão levados ao Colegiado do Curso, acompanhados de documentos comprobatórios e carta de solicitação do aluno assinada e dirigida à Coordenação do Curso.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação e/ou pelo Colegiado do Curso.

* * * * *

ANA CLAUDIA CRUZ DA SILVA

Coordenadora do Curso de Graduação em Antropologia

#####

ANEXO I

INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

NOME DO ALUNO SOLICITANTE:

MATRÍCULA:

ANO/SEMESTRE DO RELATÓRIO:

TIPO DE ATIVIDADE:

1- () DISCIPLINA:

2- () EVENTO – TIPO DE PARTICIPAÇÃO:

3- () ESTÁGIO PROFISSIONAL

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

DATA DE INÍCIO:

DATA DE FIM:

INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO:

CARGA HORÁRIA (PARA USO DA SECRETARIA):

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TET, N.º. 01 de 26 de março de 2014.

O Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - Designar os Professores **TARCÍSIO MARTINS DANTAS** (Presidente), portador da matrícula SIAPE N.º 310650, **PAULA BRANDÃO HARBOE**, cuja matrícula SIAPE é N.º 1106400, e **TADEU NAGASHIMA FERREIRA**, com matrícula SIAPE N.º 1805834, para compor uma Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de Docentes;

2 - Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação e não implica em gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

PAULO CEZAR DE MAGALHÃES BASTOS
Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações
da Escola de Engenharia – TET
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COC, N.º. 06 de 02 de julho de 2014.

O Chefe do Departamento de Ciências Sociais de Campos, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- Designar **GEOVANA TABACHI SILVA**, Professora Assistente 1 - Mat. n.º. 1279592; **SIMONE DA CONCEIÇÃO SILVA**, Professora Adjunta 1 – Mat. n.º. 1849249 e **ÉRICA TAVARES DA SILVA ROCHA**, Professora Adjunta 1 – Mat. n.º. 2045580 para constituírem a Comissão de Avaliação de Desempenho docente para fins de Progressão Funcional, para o ano de 2014.

2- A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ COLAÇO DIAS NETO
Sub-chefe do Departamento de Ciências Sociais de Campos
#####

Visto:

HERNÁN ARMANDO MAMANI
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade
e Desenvolvimento Regional
#####

SEÇÃO IV

EDITAL DE SELEÇÃO DE TUTORIA - GAO 01/2014.

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA - ICHF

1.2. Coordenação: GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA - GAO

1.3. Projeto: TUTORIA EM ANTROPOLOGIA

1.4. Vagas oferecidas: 3 (TRÊS)

1.5. Carga horária exigida: 8h (OITO HORAS)/SEMANA

1.6. Valor da bolsa: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

1.7. Período de vigência da bolsa: 4 (QUATRO) MESES

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 14 a 23 DE JULHO DE 2014

2.2. Local: SECRETARIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA (PPGA) – CAMPUS DO GRAGOATÁ – BLOCO O – SALA 325 (procurar pelo Fernando das 14h às 18h)

2.3. Pré-requisito: SER ALUNO(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA (PPGA/UFF) ATIVO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2014

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Histórico atualizado

3.2. Currículo Lattes atualizado

4. DA SELEÇÃO

4.1. Critérios de seleção: A SELEÇÃO SERÁ COMPOSTA DE PROVA ESCRITA E ENTREVISTA. NA PROVA ESCRITA, O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ DEMONSTRAR DOMÍNIO DO CONTEÚDO DA BIBLIOGRAFIA INDICADA NO ITEM 4.3 E DOS RECURSOS TEXTUAIS DESCRITOS NA EMENTA DO PROJETO (ITEM 4.4). A PROVA ESCRITA É ELIMINATÓRIA. O RESULTADO SERÁ A MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DA SOMA DAS NOTAS DA PROVA ESCRITA E DA ENTREVISTA.

Parágrafo 1º - A classificação dos aprovados nas vagas estabelecidas no Edital deverá ocorrer obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais.

Parágrafo 2º - A nota mínima exigida na prova escrita para o(a) candidato(a) ser aprovado(a) para a fase seguinte é 7,0 (sete).

4.1.1. Data e horário da prova escrita: 24 DE JULHO DE 2014 – 10h

4.1.2. Resultado da prova escrita: 25 DE JULHO DE 2014 – 16h

4.1.3. Data e horário da entrevista: 28 DE JULHO DE 2014 – 10h

4.1.4. Resultado da entrevista: 29 DE JULHO DE 2014 – 16h

4.2. Local de realização: SALA DO PPGA (BLOCO O – SALA 327)

4.3. Bibliografia indicada:

BOAS, Franz [1896]. “As limitações do método comparativo da antropologia”. In: CASTRO, Celso (Org.). Franz Boas. Antropologia Cultural, Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004 (pp. 25-39).

BARTH, Fredrik. "Metodologias comparativas na análise dos dados antropológicos". In: LASK, Tomke (org.) O guru, o iniciador e outras variações antropológicas. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2000.

Parágrafo Único: a prova será realizada com consulta aos textos.

4.4. Ementa do projeto: QUALIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE ANTROPOLOGIA. DOMÍNIO DOS RECURSOS TEXTUAIS PERTINENTES E INTEGRANTES À VIDA ACADÊMICA, TAIS COMO FICHAMENTOS, RESENHAS, RESUMOS, ARTIGOS, ALÉM DE MANEJO DA BIBLIOGRAFIA E COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E OUTROS COMPONENTES TEXTUAIS.

4.5. Nota mínima para aprovação: 7,0 (SETE)

4.6. Critérios de desempate: O NÚMERO DE SEMESTRES CURSADOS PELO(A) CANDIDATO(A) NA PÓS-GRADUAÇÃO SERÁ TRANSFORMADO EM DÉCIMOS A SEREM ACRESCENTADOS À NOTA FINAL.

4.7. Instâncias de recurso:

1ª – COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA

2ª – DIVISÃO DE MONITORIA / PROGRAD

Parágrafo 1º – O prazo de recurso, na primeira instância é de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

Parágrafo 2º – O prazo de recurso à Divisão de Monitoria é de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria da Coordenação de Curso para a assinatura do Termo de Compromisso. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo de 1(uma) semana após divulgação do resultado do processo seletivo.

Niterói, 10 de julho de 2014.

ANA CLAUDIA CRUZ DA SILVA
Coordenadora da Graduação em Antropologia
#####

EDITAL N.º 02/ 2014.

A Coordenação do Curso de Graduação e Licenciatura em Enfermagem torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para o Programa de Tutoria da EEAAC respectivo ao período de 04/08/2014 a 31/11/2014 em conformidade com a Divisão de Monitoria / PROGRAD/UFF.

PROGRAMA DE TUTORIA**1. Das Atribuições dos tutores**

1.1. cumprir carga horária semanal de 8 (oito) horas em atividades previstas no Projeto de Tutoria ao qual está vinculado;

1.2. zelar pelo cumprimento do termo de compromisso assinado;

1.3. atuar junto aos alunos ingressantes de modo a orientá-los nos primeiros momentos da vida acadêmica;

1.4. participar do Fórum de Tutoria;

1.5. em caso de desistência, o tutor deve formalizar sua solicitação de desligamento junto à Coordenação de Curso à qual está vinculado;

1.6. o tutor, no desempenho das suas atividades, registradas em sua frequência mensal, fará jus à percepção da bolsa de tutoria com valor de R\$ 600,00.

2. DA IDENTIFICAÇÃO

2.1 Unidade: ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA

2.2 Coordenação de Curso: Graduação e Licenciatura em Enfermagem

2.3 Título do Projeto: Atividades Interdisciplinares no processo de Ensino –Aprendizagem dos Calouros do Curso de Graduação em Enfermagem e Licenciatura da EEAAC/UFF

2.4 Número de vagas oferecidas: (04) quatro.

3. DAS INSCRIÇÕES (gratuitas)

3.1 Período: 18 a 23/07/2014

3.2 Local de inscrição: Secretaria do Curso de Graduação da EEAAC/UFF

3.3 Horário para inscrição: 10 as 15:00

3.4 Pré-requisitos:

- o candidato deverá ser aluno regularmente matriculado, em curso de pós-graduação strictu- sensu oferecido pela EEAAC/UFF e, ativo no segundo semestre de 2014.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Tutoria:

- fotocopia da carteira de identidade;
- fotocópia do CPF;
- declaração de matrícula ativa em Curso strictu-sensu respectiva à vinculação na EEAAC/UFF.
- carta de indicação do Coordenador de Curso strictu-sensu respectiva à vinculação na EEAAC/UFF.
- apresentar declaração de aprovação em língua estrangeira proveniente do Curso strictu-sensu de sua respectiva vinculação na EEAAC/UFF.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Provas:

5.2 Data e Horário: 29/07/2014 de dez às dezesseis horas

5.3 Local de realização: EEAAC- Rua Dr Celestino no 74 sala 26, Centro - Niterói.

5.4 Prova de conteúdo: 29/07/2014

Data e Horário. 29/07/2014 (10h15min às 12h15min horas)

Local de realização. EEAAC sala 26

5.5 Entrevista:

Data e Horário. 29/07/2014 (14h15min às 16h15min horas)

Local de realização. EEAAC sala 26

5.6 Divulgação do resultado final: 30/07/2014 as 14:00 horas

6. Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso

A universidade enquanto instituição de formação e de pesquisa e seu papel na sociedade. A estrutura e o funcionamento da Universidade Federal Fluminense, da Escola de Enfermagem e do Curso de graduação em Enfermagem. As bases filosóficas e teóricas para compreensão do trabalho da enfermagem. A Enfermagem no contexto sócio-político-econômico e cultural do país. A formação do enfermeiro e seu papel social.

7. Bibliografia indicada

KEMMER, L. F. e SILVA, M. J. P. da. Como escolher o que não se conhece? Um estudo da imagem do enfermeiro por alunos do ensino médio. Acta paul. enferm. [online]. 2007 [citado 2010 out 04]; 20(2): 125-130. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ape/v20n2/a03v20n2.pdf>

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. Curso de Graduação em Enfermagem e Licenciatura. 2013. Disponível em: <<http://www.proac.uff.br/enfermagem/content/curso-de-graduacao-em-enfermagem-e-licenciatura>>. Acesso em: 3 fev. 2013.

SEVERINO, A. J. Metodologia do Trabalho Científico. 23. ed. rev. atual. 6. reimpr. São Paulo: Cortez, 2011.

SORDI, M. R. L. de; BAGNATO, M. H. S. Subsídios para uma formação profissional crítico-reflexiva na área de saúde: o desafio da virada do século. Rev. latino-am. Enferm., Ribeirão Preto, v.6, n.2, p.83-88, 1998. Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-11691998000200012&script=sci_arttext>. Acesso em 13 de mai de 2014.

8. Critérios de seleção

Obter média final mínima para aprovação: 7,00 (sete).

- tanto a prova de conteúdo como a entrevista terão valores de notas de zero a dez, serão somados os valores obtidos e divididos por dois para construção da média final.

9. Critérios de desempate

- em caso de empate de médias finais, o aluno mais antigo matriculado no programa de pós-graduação stricto-sensu receberá meio décimo somado a media final para não ocorrer notas finais iguais, em conformidade com a Instrução de serviço no 1, de 14/04/2014 da PROGRAD.

10. Instâncias de recurso

1ª Instância:

10.1- O candidato deverá fazer requerimento formal à Coordenação de Curso de Graduação em Enfermagem da EEAAC no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

10.2- O resultado do recurso solicitado será divulgado em 48 (quarenta e oito horas) pela presidente da Banca examinadora do processo seletivo.

2ª Instância:

10.3- Caso o candidato deseje poderá solicitar recurso à Divisão de Monitoria / PROGRAD no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado do recurso em primeira instância.

11- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria da Coordenação de Curso para a assinatura do Termo de Compromisso. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo de 1(uma) semana após divulgação do resultado do processo seletivo.

Niterói, 15 de julho de 2014.

HELEN CAMPOS FERREIRA

Escola de enfermagem Aurora de Afonso Costa – UFF
Coordenação de Curso de Graduação e Licenciatura em Enfermagem
#####

A Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano, instituída pela DTS N.º 005 de 02 de abril de 2014, publicada no Boletim de Serviço no. 059 de 11 de abril de 2014,

Torna público:

A homologação da candidatura da chapa única, composta pelos professores **ALEXANDRE FARBIARZ** (Matrícula SIAPE 1038485), para Coordenador e **DENISE TAVARES DA SILVA** (Matrícula SIAPE1760131), para Vice Coordenadora.

Niterói, 14 de julho de 2014.

GUILHERME NERY ATEM

Presidente da Comissão

#####

EDITAL

A Direção do IACS, no uso de suas atribuições, comunica que a consulta pública da Coordenação e Vice Coordenação do PPGMC, para o mandato de maio de 2014 a maio de 2016, realizar-se-á nos dias 06/08/2014 a 08/08/2014, segundo as seguintes orientações, de acordo com as normas da UFF:

1) São eleitores Professores e Funcionários do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano (PPGMC), e Alunos regularmente matriculados no PPGMC;

2) As candidaturas à Coordenação e Vice-Coordenação do PPGMC da UFF se darão por meio de chapas, compostas cada uma de um candidato à Coordenação e um candidato à Vice-Coordenação, que sejam atualmente credenciados no PPGMC.

Parágrafo 1: Não poderão compor chapas os Professores que estejam em Estágio Probatório, cedidos para outro órgão público fora da UFF, em licença sem vencimentos ou em licença-prêmio;

Parágrafo 2: As chapas receberão um número segundo a ordem de suas inscrições.

3) Calendário Eleitoral e Instruções Normativas

Prazo e local para inscrição de candidaturas (solicitação dos nomes dos candidatos)	Dias 07/07/2014 a 11/07/2014, das 13:30h até as 19:00h. Local: PPGMC.
Aceitação das inscrições de candidaturas	De 14/07/2014 a 17/07/2014
Solicitação de listas de volantes e matérias ao CEG	Dia 04/08/2014
Publicação das Instruções Normativas da votação	Dia 04/08/2014
Nomeação das Mesas Receptora e Apuradora (a MR do último dia da votação torna-se MA)	Dia 04/08/2014
Credenciamento de fiscais para a votação	Dia 05/08/2014
Votação	De 06/08/2014 a 08/08/2014, das 14:00h às 19:00h, no PPGMC.
Apuração e proclamação dos resultados	Dia 11/08/2014
Envio dos resultados (com Ata, materiais, etc) para a Direção do IACS	Dia 12/08/2014
Envio do resultado para publicação no BS	Dia 14/08/2014

4) As inscrições e a votação serão realizadas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiana da UFF, no IACS 2.

GUILHERME NERY ATEM

Presidente da Comissão

#####